

INSTRUÇÃO Nº 002/2004

**Dispõe sobre o desconto no valor de anuidade de pessoas físicas para o ano de 2005.**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Regimento Interno, em seu Art. 36, Incisos I, XXIII e XXXVIII;

Considerando o disposto nos incisos III e V da Resolução nº.484, de 29.10.2004, do CONFEA;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da anuidade de pessoa física, no ano de 2005, ao profissional comprovadamente carente.

§ 1º - É considerado profissional carente aquele que não dispõe de um dos seguintes rendimentos brutos, de qualquer fonte:

I - valor máximo mensal igual ao salário mínimo estabelecido na Lei 4.950-A, de 22.04.66, para profissional de nível superior;

II - valor máximo mensal igual à metade do salário mínimo estabelecido na Lei 4.950-A, de 22.04.66, para profissional de nível médio.

§ 2º - Para efeito de comprovação de profissional carente, será considerada a declaração de imposto de renda do ano de 2004, ano base 2003.

§ 3º - O desconto de que trata o caput deste artigo, será concedido mediante requerimento firmado pelo profissional, acompanhado de cópia da declaração do imposto de renda do ano de 2004, ano base 2003.

Art. 2º - Conceder, compulsoriamente, os benefícios de que trata a Resolução nº 484/2004, do CONFEA, desconto de 90% (noventa por cento) a todos os profissionais que, no ano de 2005, completarem 35 (trinta e cinco) anos de registro no CREA-PA ou 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Art. 3º - Para obtenção do desconto previsto nos artigos 1º e 2º da presente Instrução, o profissional deverá estar em dia com suas obrigações junto ao CREA-PA até o exercício anterior.

Art. 4º - Não poderá se habilitar aos benefícios da presente Instrução o profissional que apresentar pendências de qualquer natureza no CREA-PA.

Art. 5º - Esta Instrução entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2005, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2005.

Belém, 1º de dezembro de 2004

Engº Agrº Antonio Carlos Alberio  
Presidente

aca/ocf.

Aprovada na Sessão Plenária Ordinária  
nº 972, de 16 de dezembro de 2004.

Belém, 16 de dezembro 2004

Engº Agrº Rui de Souza Chaves  
Conselheiro, 1º Secretário de  
CREA-PA